

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 007/2021 para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços para **contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a composição de cestas básicas para atender usuários do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e suas famílias em situação de vulnerabilidade social**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

Y M S DA SILVA EIRELI – CNPJ 22.909.366/0001-10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a composição de cestas básicas para atender usuários do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e suas famílias em situação de vulnerabilidade social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Edital e a proposta de preços definitiva apresentada, a qual, independentemente da transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

OBS: As cestas básicas deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagem plástica (saco), transparente, atóxica, adequada e reforçada, contendo os produtos e quantidades relacionados abaixo.

Item	Especificação do Produto	Und	Qtd	Marca	Preço Unitário	Total
1	AÇÚCAR - Tipo cristal, com aspecto, cor, cheiros próprios e sabor doce. Isento de sujidades e acondicionado em sacos plásticos atóxicos. (1 kg por cesta)	KG	7500	CORURIFE	3,79	3,79
2	ARROZ PARBOILIZADO - TIPO I - Longo constituído de grãos inteiros, com teor, umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, em sacos inviolados. Registro no Ministério da Agricultura. (2 kg por cesta)	KG	15000	PREDILETO	3,60	7,20

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000

Fone: (81) 3743-1156

YTALLO
MARCONDES
SABINO DA
SILVA:10769302475

Assinado de forma digital por YTALLO MARCONDES SABINO DA SILVA:10769302475
Dados: 2021.09.29 11:05:37-03'00"



3	BOLACHA CREAM CRACKER - Biscoito Salgado tipo Cream - Cracker. Composição básica, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, com extrato de malte e fermento biológico, aromatizado artificialmente, pacote com 400 G, com dupla proteção. (1 pct por cesta)	PCT	7500	3 DE MAIO	3,30	3,30
4	CAFÉ EM PÓ - Torrado e moído, empacotado a vácuo, pacote de 250g. (1 pct por cesta)	PCT	7500	NOVA ERA	4,60	4,60
5	FEIJÃO CARIOCA - Feijão de 1ª qualidade, tipo 1, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, com registro no ministério da fazenda. Pct com 1 kg. (2 kg por cesta)	KG	15000	PREDILETO	6,40	12,80
6	FLOCÃO DE MILHO - Produto 100% natural em forma de flocos, pré-cozido, obtido da moagem de milho degerminado, moído e classificado. Cor, amarelo e aspecto de flocos grande. isento de sujidade, parasitas e larvas. Embalagem c/ 500g. (4 pct por cesta)	PCT	30000	MARATÁ	1,60	6,40
7	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Leite em pó integral instantâneo produto de aspecto em pó instantâneo, uniforme, com sabor e odor característico. Embalagem primária de material laminado PET metalizado/PEBD, vedada hermeneuticamente contendo 200g. (2 pct por cesta)	PCT	15000	CAMILA	4,70	9,40
8	MACARRÃO ESPAGUETE - Macarrão Espaguete de sêmola fino, enriquecida com ferro e ácido fólico(Vit.B9), sem colesterol, de boa qualidade, isenta de sujidades e parasitas, cor amarela, fino. Unidade de 500g. (2 pct por cesta)	PCT	15000	VITARELLA	2,30	4,60
9	MARGARINA COMUM C/SAL - Produto gorduroso em emulsão estável com leite e outros ingredientes destinados a alimentação humana. com sal zero de gorduras trans, cor, sabor e cheiro próprio. Embalagem de 500g. (1 und por cesta)	UND	7500	PURO SABOR	3,60	3,60

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000
Fone: (81) 3743-1156

Assinado de forma digital por YTALLO MARCONDES SABINO DA SILVA:10769302475
Data: 2021.09.29 11:55:49 -03'00'

10	OLÉO DE SOJA - Óleo de Soja Refinado, tipo 01. Óleo comestível refinado de soja, obtido de espécie vegetal isento de ranço e substâncias estranhas, adequada para as condições previstas de armazenamento. Unidade c/ 900ml. (1 und por cesta)	UND	7500	SOYA	7,50	7,50
11	SAL REFINADO IODADO - Sal Iodado e Refinado Com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno e vedado. Pacotes de 1 Kg. (1 kg por cesta)	KG	7500	ALMIRANTE	0,80	0,80
						479.925.00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.


CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO





que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo indicado no termo de referência da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ Onde: EM= Encargos Moratórios N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga; TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438365$ A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO



Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000

Fone: (81) 3743-1156

Assinado de forma digital por YTALLO MARCONDES SABINO DA SILVA:10769302475
Dados: 2021.09.29 11:06:21 -03'00'

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000
Fone: (81) 3743-1156

Assinado de forma digital por YTALLO MARCONDES SABINO DA SILVA:10769302475
Dados: 2021.09.29 11:08:32 -03'00'

de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000

Fone: (81) 3743-1156

Assinado de forma digital por YTALLO MARCONDES SABINO DA SILVA:1076930247
5

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico 007/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Camocim de São Félix (PE), com exclusão de qualquer outro.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000
Fone: (81) 3743-1156

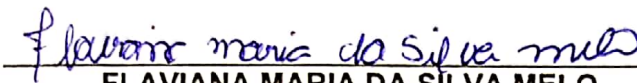
YTALLO
MARCONDES
SABINO DA
SILVA:10769302475

Assinado de forma
digital por YTALLO
MARCONDES SABINO
DA SILVA:10769302475
Dados: 2021.09.29
11:07:14 -03'00'



E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Camocim de São Félix (PE), 29 de setembro de 2021.



FLAVIANA MARIA DA SILVA MELO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CONTRATANTE

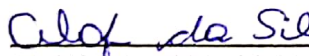
YTALLO
MARCONDES
SABINO DA

Assinado de forma digital por
YTALLO MARCONDES SABINO
DA SILVA:10769302475

Dados: 2021.09.29 11:07:25
SILVA:10769302475-0300
Y M S DA SILVA EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


JOSÉ BATISTA DE SOUZA NETO
CPF: 045.027.574-46


ALAF DA SILVA LIMA
CPF: 104.460.034-92

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000
Fone: (81) 3743-1156



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

O Município de CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 019/2021 para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTIVOS, DESTINADOS AO VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR ESTIMADO	TOTAL
1	ÓLEO MOTO NXR-300 20w50-4T	litro	60	20,84	1.250,40
2	ÓLEO AIR CROSS 10W40 TECNO	litro	16	29,09	465,44
3	ÓLEO CAM VW PIPA MOBIL POWER 15W40-BALDO COM 20 LITRO	balde	14	318,41	4.457,74
4	ÓLEO CAÇAMBA FORD/MÁQUINAS/ÔNIBUS TURBO 15W40-BALDE COM 20 LITRO	balde	86	318,41	27.383,26
5	ÓLEO KOMBI BCA 20W50SL	litro	10	17,49	174,90
6	FILTRO DE ÓLEO NXR-300 H1541HM5A10	unid	20	25,08	501,60
7	FILTRO DE ÓLEO AIR CROSS PEL108	unid	8	23,00	184,00
8	FILTRO DE ÓLEO CAM VW PIPA PEL2002	unid	6	33,58	201,48
9	FILTRO DE ÓLEO TRATOR AGRÍCOLA VALTRA PM 110 PSL836	unid	6	35,98	215,88
10	FILTRO DE ÓLEO CAÇAMBA FORD/RETRO ESC. NEWHOLLAND PSL283	unid	20	71,55	1.431,00
11	FILTRO DE ÓLEO PÁ CARREGADEIRA PSL280	unid	8	36,07	288,56
12	FILTRO DE ÓLEO MOTONIVELADORA CAT. 120 K 320D CAT	unid	6	229,74	1.378,44
13	FILTRO DE ÓLEO TRATOR AGRÍCOLA NWEHOLLAND TT 4030 PSL338	unid	6	51,86	311,16
14	FILTRO DE ÓLEO ÔNIBUS PSL338	unid	14	55,98	783,72
15	FILTRO DE ÓLEO ÔNIBUS PSL962	unid	26	28,35	737,10
16	FILTRO DE ÓLEO MICRO-ÔNIBUS PL364	unid	6	18,98	113,88
					39.878,56

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.
Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000

Fone: (81) 3743-1156



íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo indicado no termo de referência da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ Onde: EM= Encargos Moratórios N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga; TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438365 \ 365$ A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000

Fone: (81) 3743-1156

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

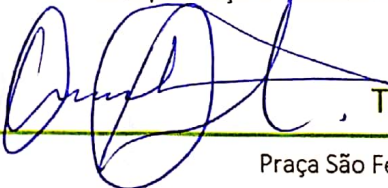
CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.



TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO





II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material. Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes. Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000

Fone: (81) 3743-1156



Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Camocim de São Félix (PE), com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Camocim de São Félix (PE), 09 de agosto de 2021.




GIORGE DO CARMO BEZERRA
PREFEITO/CONTRATANTE

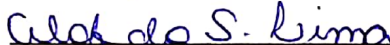


B ALVES VASCONCELOS-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



JOSÉ BATISTA DE SOUZA NETO
CPF: 045.027.574-46



ALAF DA SILVA LIMA
CPF: 104.460.034-92

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000

Fone: (81) 3743-1156



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 016/2021 para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de peças e serviços, destinadas aos veículos mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix (PE), conforme quantitativos e valores abaixo relacionados:

J A DIAS PEÇAS

RUA OSCAR LARANJEIRA, 121-A – INDIANÓPOLIS – CARUARU (PE)
CNPJ: 17.596.667/0001-00

LOTE 03 - SPRINTER SAMU DIESEL - ANO 2019 - PLACA PEC-1728					
ITEM	PEÇAS	QTD	UND	PÇ UNIT	TOTAL
1	ARTICULADOR DA CAIXA DE DIREÇÃO	2	UND	121,50	243,00
2	AUTOMATICO DA PARTIDA	1	UND	334,20	334,20
3	BATEDOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND	121,50	243,00
4	BATERIA DE 90 amp.	1	UND	628,00	628,00
5	BOMBA DE ÁGUA	1	UND	491,30	491,30
6	BOMBA DE COMBUSTIVEL	1	UND	790,10	790,10
7	BORRACHA DO ESTABILIZADOR	4	UND	141,80	567,20
8	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	2	UND	81,00	162,00
9	CALÇO DA CAIXA	1	UND	374,80	374,80
10	CALÇO DO MOTOR	2	UND	359,60	719,20
11	CANO DE ÁGUA DO MOTOR	1	UND	131,60	131,60
12	CORREIA DENTADA	2	UND	324,10	648,20
13	CORREIA DO ALTERNADOR	2	UND	182,30	364,60
14	CORREIA DO HIDRAULICO	2	UND	131,60	263,20
15	ESTATOR DO ALTERNADOR	1	UND	384,90	384,90
16	INDUZIDO DA PARTIDA	1	UND	354,50	354,50
17	JUNTA DA SAÍDA DO ESCAPE	1	UND	81,00	81,00
18	JUNTA DO ESCAPAMENTO	1	UND	151,90	151,90
19	LAMPADAS H7 12v	6	UND	40,50	243,00
20	LANTERNA TRASEIRA	2	UND	486,20	972,40
21	MANGUEIRA DE FREIO	2	UND	111,40	222,80
22	MOLAS TRASEIRAS	2	UND	486,20	972,40
23	PALHETA PARABISA DIANTEIRO	2	UND	50,60	101,20
24	PARABRISAR "COLOCADO"	1	UND	1.266,20	1.266,20
25	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	4	UND	288,70	1.154,80
26	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	4	UND	283,60	1.134,40

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000
Fone: (81) 3743-1156



CAMOCIM DE SÃO FELIX - GOVERNO MUNICIPAL

27	PIVÔ DA BANDEJA	4	UND	172,20	688,80
28	PLACA DE DIODO DO ALTERNADOR	1	UND	354,50	354,50
29	FOLHA DO ALTERNADOR	1	UND	28,60	28,60
30	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	UND	131,60	131,60
31	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR	1	UND	321,90	321,90
32	REPARO DO TRAMBULADOR	1	UND	212,70	212,70
33	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	1	UND	384,90	384,90
34	RETENTOR DO CUBO DE RODA TRASEIRO	2	UND	91,10	182,20
35	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	2	UND	50,60	101,20
36	ROTOR DO ALTERNADOR	1	UND	374,80	374,80
37	TENSOR DA CORREIA	1	UND	445,70	445,70
38	TERMINAL DE DIREÇÃO	2	UND	131,60	263,20
					16.490,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo indicado no termo de referência da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000
Fone: (81) 3743-1156



Documento Assinado Digitalmente por: GIORGE DO CARMO BEZERRA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 138e9410-38c8-4ef4-99d7-51c1c6e4d9b



qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$ Onde: EM= Encargos Moratórios N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga; TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438365 \ 365$ A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO



Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000
Fone: (81) 3743-1156



- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material. Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes. Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

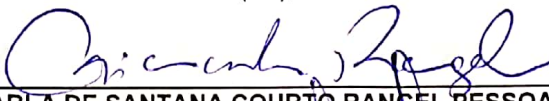
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Camocim de São Félix (PE), com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

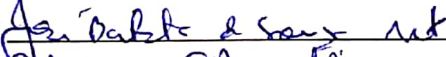
Camocim de São Félix (PE), 04 de novembro de 2021.

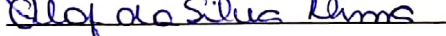


GIANCARLA DE SANTANA COURTO RANGEL PESSOA E MELO
SECRETÁRIA DE SAÚDE/CONTRATANTE

JADILSON ALVES DIAS
J A DIAS PEÇAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





JOSÉ BATISTA DE SOUZA NETO - CPF: 045.027.574-46

ALAF DA SILVA LIMA - CPF:

104.470.034,92

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000

Fone: (81) 3743-1156



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

O Município de CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 019/2021 para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTIVOS, DESTINADOS AO VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR ESTIMADO	TOTAL
1	ÓLEO MOTO NXR-300 20w50-4T	litro	60	20,84	1.250,40
2	ÓLEO AIR CROSS 10W40 TECNO	litro	16	29,09	465,44
3	ÓLEO CAM VW PIPA MOBIL POWER 15W40-BALDO COM 20 LITRO	balde	14	318,41	4.457,74
4	ÓLEO CAÇAMBA FORD/MÁQUINAS/ÔNIBUS TURBO 15W40-BALDE COM 20 LITRO	balde	86	318,41	27.383,26
5	ÓLEO KOMBI BCA 20W50SL	litro	10	17,49	174,90
6	FILTRO DE ÓLEO NXR-300 H1541HM5A10	unid	20	25,08	501,60
7	FILTRO DE ÓLEO AIR CROSS PEL108	unid	8	23,00	184,00
8	FILTRO DE ÓLEO CAM VW PIPA PEL2002	unid	6	33,58	201,48
9	FILTRO DE ÓLEO TRATOR AGRÍCOLA VALTRA PM 110 PSL836	unid	6	35,98	215,88
10	FILTRO DE ÓLEO CAÇAMBA FORD/RETRO ESC. NEWHOLLAND PSL283	unid	20	71,55	1.431,00
11	FILTRO DE ÓLEO PÁ CARREGADEIRA PSL280	unid	8	36,07	288,56
12	FILTRO DE ÓLEO MOTONIVELADORA CAT. 120 K 320D CAT	unid	6	229,74	1.378,44
13	FILTRO DE ÓLEO TRATOR AGRÍCOLA NWEHOLLAND TT 4030 PSL338	unid	6	51,86	311,16
14	FILTRO DE ÓLEO ÔNIBUS PSL338	unid	14	55,98	783,72
15	FILTRO DE ÓLEO ÔNIBUS PSL962	unid	26	28,35	737,10
16	FILTRO DE ÓLEO MICRO-ÔNIBUS PL364	unid	6	18,98	113,88
					39.878,56

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.
Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000

Fone: (81) 3743-1156



íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo indicado no termo de referência da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

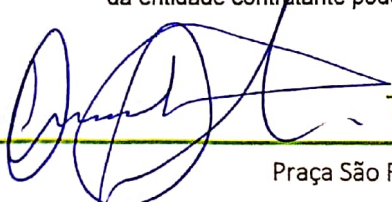
Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ Onde: EM= Encargos Moratórios N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga; TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438365 \ 365$ A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:



TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO





I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO



II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material. Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes. Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000

Fone: (81) 3743-1156



Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Camocim de São Félix (PE), com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Camocim de São Félix (PE), 09 de agosto de 2021.




GIORGE DO CARMO BEZERRA
PREFEITO/CONTRATANTE

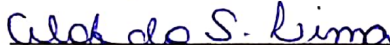


B ALVES VASCONCELOS-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



JOSÉ BATISTA DE SOUZA NETO
CPF: 045.027.574-46



ALAF DA SILVA LIMA
CPF: 104.460.034-92

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000

Fone: (81) 3743-1156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

O Prefeito do Município de Camocim de São Félix (PE), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 015/2021 para Registro de Preços RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação de empresa especializada para prestação de serviço, sob demanda de manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos externos de prédios e logradouros públicos da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix/PE.

**H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI – CNPJ 27.603.095/0001-94
VALOR R\$ 1.900.000,00 (HUM MILHÃO E NOVECENTOS MIL REAIS)**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que haja recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

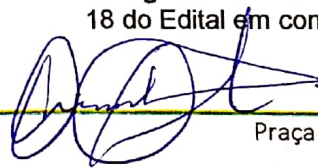
Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo indicado no termo de referência da expedição da mesma.

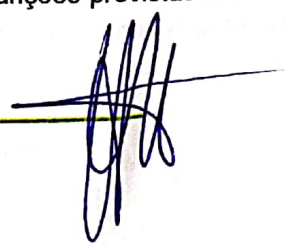
Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.



TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000

Fone: (81) 3743-1156





Documento Assinado Digitalmente por: GIORGE DO CARMO BEZERRA
Acesse em: <https://cert.br.gov.br/va/validar/validarDoc.aspx?CodigoDocumento=138e94d0-38c8-4045-99d7-5101cedad411>

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado pelo igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviço, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos serviços e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecuível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material. Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000

Fone: (81) 3743-1156

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes. Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos serviços registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

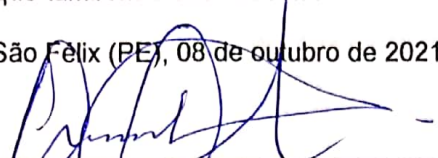
Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000

Fone: (81) 3743-1156

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Camocim de São Félix (PE), com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Camocim de São Félix (PE), 08 de outubro de 2021.

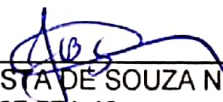


GEORGE DO CARMO BEZERRA
PREFEITO CONTRATANTE

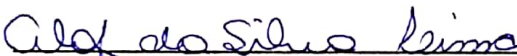


H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



JOSÉ BATISTA DE SOUZA NETO
CPF: 045.027.574-46



ALAF DA SILVA LIMA
CPF: 104.470.034-92

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000

Fone: (81) 3743-1156

CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

Documento Assinado Digitalmente por: GORGE DO CARMO BEZERRA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 138e9410-38c8-4ef4-99d7-51c1ced4da9b

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 016/2021 para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de peças e serviços, destinadas aos veículos mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix (PE), conforme quantitativos e valores abaixo relacionados:

AUTO SERVICE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA
AV. JÚLIO CÉSAR, S/Nº - LOTE 000QF 003 – JORDÃO – RECIFE (PE)
CNPJ: 15.081.066/0001-20

LOTE 01 - DUCATO DIESEL - ANO 219 - PLACA PGZ-7259					
ITEM	PEÇAS	QTD	UND	PÇ UNIT	TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	720,74	1.441,48
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND	308,88	617,76
3	ARTICULADOR DA CAIXA DE DIREÇÃO	4	UND	185,33	741,32
4	AUTOMATICO DA PARTIDA	1	UND	288,29	288,29
5	BANDEJA DIANTEIRA	2	UND	442,74	885,48
6	BATEDOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND	123,55	247,10
7	BATERIA DE 75 amp.	1	UND	566,29	566,29
8	BOMBA DE ÁGUA	1	UND	432,44	432,44
9	BORRACHA DO ESTABILIZADOR	4	UND	46,33	185,32
10	BUCHA DE BANDEIJA DIANTEIRA	4	UND	90,60	362,40
11	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	4	UND	51,48	205,92
12	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	2	UND	30,88	61,76
13	CABO DO CAPÔ	1	UND	149,00	149,00
14	CALÇO DA CAIXA	1	UND	298,59	298,59
15	CALÇO DO MOTOR	2	UND	319,18	638,36
16	CANO DE ÁGUA DO MOTOR	1	UND	123,55	123,55
17	CHAVE DE LUZ	1	UND	617,77	617,77
18	COIFA DA HOMOCINÉTICA	2	UND	56,62	113,24
19	CORREIA DENTADA	2	UND	278,00	556,00
20	CORREIA DO ALTERNADOR	2	UND	82,37	164,74
21	CORREIA DO HIDRAULICO	2	UND	74,07	148,14
22	COXIM DO AMORTECEDOR	2	UND	236,81	473,62
23	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	2	UND	391,26	782,52
24	DISCO DE FREIO TRASEIRO	2	UND	267,70	535,40
25	ESTATOR DO ALTERNADOR	1	UND	283,14	283,14

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000
Fone: (81) 3743-1156



26	GRAMPO DA PINÇA DE FREIO	2	UND	72,07	144,14
27	INDUZIDO DA PARTIDA	1	UND	391,26	391,26
28	JUNTA DA SAÍDA DO ESCAPE	1	UND	402,04	402,04
29	JUNTA DO CABEÇOTE	1	UND	406,70	406,70
30	JUNTA HOMOCINÉTICA	2	UND	432,44	864,88
31	KIT DE EMBREAGEM	1	UND	1.317,93	1.317,93
32	LAMPADAS H7 12v	6	UND	30,88	185,28
33	LANTERNA TRASEIRA	2	UND	360,37	720,74
34	MANGUEIRA DE FREIO	2	UND	82,37	164,74
35	MOLAS TRASEIRAS	2	UND	586,89	1.173,78
36	PALHETA PARABISA DIANTEIRO	2	UND	72,07	144,14
37	PARABRISAR "COLOCADO"	1	UND	1.410,59	1.410,59
38	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	4	UND	360,37	1.441,48
39	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	4	UND	519,71	2.078,84
40	PEDAL CHIP ACELERADOR ELETRÔNICO	1	UND	432,44	432,44
41	PIVÔ DA BANDEJA	2	UND	185,33	370,66
42	PLACA DE DIODO DO ALTERNADOR	1	UND	303,74	303,74
43	POLIA DO ALTERNADOR	1	UND	252,26	252,26
44	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	UND	133,85	133,85
45	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR	1	UND	278,00	278,00
46	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	1	UND	772,22	772,22
47	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	1	UND	298,59	298,59
48	REPARO DO TRABULADOR	1	UND	195,63	195,63
49	ROTOR DO ALTERNADOR	1	UND	370,66	370,66
	SENSOR DE FULIGEM DO CATALISADOR	2	UND	720,74	1.441,48
51	SENSOR DO VELOCIMETRO	1	UND	386,11	386,11
52	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	1	UND	803,11	803,11
53	SILENCIOSO TRASEIRO	1	UND	844,29	844,29
54	SILINDRO MESTRE DE FREIO	1	UND	535,40	535,40
55	TENSOR DA CORREIA	2	UND	494,22	988,44
56	TERMINAL DE DIREÇÃO	2	UND	159,59	319,18
					30.489,00

LOTE 02 - SPRINTER SAMU DIESEL - ANO 2021 - PLACA PFS-6762					
ITEM	PEÇAS	QTD	UND	PÇ UNIT	TOTAL
1	AUTOMATICO DA PARTIDA	1	UND	334,10	334,10
2	BANDEJA DIANTEIRA	2	UND	602,40	1.204,80
3	BATEDOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND	121,40	242,80
4	BATERIA DE 90 amp.	1	UND	627,70	627,70
5	BOMBA DE ÁGUA	1	UND	491,00	491,00

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO



CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

Documento Assinado Digitalmente por: GIORGE DO CARMO BEZERRA
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 138e9410-38c8-4ef4-99d7-51c1cedcdad9b

6	BOMBA DE COMBUSTIVEL	1	UND	794,90	794,90
7	BORRACHA DO ESTABILIZADOR	4	UND	141,70	566,80
8	BUCHA DE BANDEIJA DIANTEIRA	4	UND	121,40	485,60
9	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	4	UND	96,10	384,40
10	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	2	UND	80,90	161,80
11	CORREIA DENTADA	2	UND	323,90	647,80
12	CORREIA DO ALTERNADOR	2	UND	182,20	364,40
13	CORREIA DO HIDRAULICO	2	UND	131,60	263,20
14	CUBO DE RODA DIANTEIRO	2	UND	607,40	1.214,80
15	CUBO DE RODA TRASEIRO	2	UND	587,20	1.174,40
16	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	2	UND	192,30	384,60
17	DISCO DE FREIO TRASEIRO	2	UND	227,80	455,60
18	ESTATOR DO ALTERNADOR	1	UND	384,70	384,70
19	INDUZIDO DA PARTIDA	1	UND	354,30	354,30
20	JUNTA DA SAÍDA DO ESCAPE	1	UND	80,90	80,90
21	JUNTA DO ESCAPAMENTO	1	UND	151,80	151,80
22	KIT DE EMBREAGEM	1	UND	1.910,30	1.910,30
23	LAMPADAS H7 12v	6	UND	40,40	242,40
24	LANTERNA TRASEIRA	2	UND	485,90	971,80
25	MANGUEIRA DE FREIO	2	UND	111,50	223,00
26	MOLAS TRASEIRAS	2	UND	485,90	971,80
27	PALHETA PARABISA DIANTEIRO	2	UND	50,60	101,20
28	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	4	UND	288,50	1.154,00
29	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	4	UND	283,40	1.133,60
30	PLACA DE DIODO DO ALTERNADOR	1	UND	354,30	354,30
31	POLIA DO ALTERNADOR	1	UND	293,60	293,60
32	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	UND	131,60	131,60
33	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR	1	UND	318,90	318,90
34	REPARO DO TRAMBULADOR	1	UND	212,60	212,60
35	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	1	UND	384,70	384,70
36	RETENTOR DO CUBO DE RODA TRASEIRO	2	UND	91,10	182,20
37	ROLAMENTO DO CUBO RODA DIANTEIRO	2	UND	232,80	465,60
38	ROLAMENTO DO CUBO RODA TRASEIRO	2	UND	303,70	607,40
39	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	2	UND	50,60	101,20
40	ROTOR DO ALTERNADOR	1	UND	374,60	374,60
41	SENSOR DE FULIGEM DO CATALISADOR	2	UND	789,70	1.579,40
42	SENSOR DO VELOCIMETRO	1	UND	404,90	404,90
43	SILENCIOSO TRASEIRO	1	UND	890,90	890,90
44	TENSOR DA CORREIA	1	UND	445,40	445,40
45	TERMINAL DE DIREÇÃO	2	UND	131,60	263,20

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000
Fone: (81) 3743-1156



24.489,00

LOTE 04 - FIAT TORO - DIESEL - ANO 2019 - PLACA PCT-9728					
ITEM	PEÇAS	QTD	UND	PÇ UNIT	TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	584,50	1.169,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND	284,40	568,80
3	ARTICULADOR DA CAIXA DE DIREÇÃO	2	UND	98,10	196,20
4	AUTOMATICO DA PARTIDA	1	UND	233,90	233,90
5	BANDEJA DIANTEIRA	2	UND	620,20	1.240,40
6	BATEDOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND	207,80	415,60
7	BATERIA DE 75 amp.	1	UND	545,40	545,40
8	BICOS INJETORES	4	UND	1.304,80	5.219,20
9	BIELETAS	2	UND	118,10	236,20
10	BOMBA DE ÁGUA	1	UND	285,30	285,30
11	BOMBA DE COMBUSTIVEL DE BAIXA	1	UND	326,20	326,20
12	BOMBA DE COMBUSTIVEL DE ALTA	1	UND	3.833,50	3.833,50
13	BORRACHA DO ESTABILIZADOR	2	UND	50,70	101,40
14	BUCHA DA BANDEJA	4	UND	230,10	920,40
15	CABO DO CAPÔ	1	UND	195,60	195,60
16	CALÇO DA CAIXA	1	UND	413,60	413,60
17	COXIM DO MOTOR	1	UND	668,90	668,90
18	CANO DE ÁGUA DO MOTOR	1	UND	191,30	191,30
19	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO "BURRINHO"	2	UND	233,90	467,80
20	COIFA DA HOMOCINÉTICA	2	UND	102,60	205,20
21	CORREIA DENTADA	2	UND	568,00	1.136,00
22	KIT CORREIA DO ALTERNADOR E TENSORES	1	UND	432,30	432,30
23	COXIM DO AMORTECEDOR	2	UND	223,50	447,00
24	CUBO DE RODA DIANTEIRO	2	UND	514,90	1.029,80
25	CUBO DE RODA TRASEIRO	2	UND	432,30	864,60
26	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	2	UND	469,70	939,40
27	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR	1	UND	165,60	165,60
28	INDUZIDO DA PARTIDA	1	UND	511,40	511,40
29	JUNTA HOMOCINÉTICA	2	UND	320,90	641,80
30	LAMPADAS H7 12v	6	UND	30,40	182,40
31	LANTERNA TRASEIRA	2	UND	227,00	454,00
32	PALHETA PARABISA DIANTEIRO	2	UND	56,90	113,80
33	PARABRISAR "COLOCADO"	1	UND	581,90	581,90
34	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	3	UND	196,50	589,50
35	PIVÔ DA BANDEJA	4	UND	104,30	417,20
36	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	1	UND	1.042,10	1.042,10

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000

Fone: (81) 3743-1156



CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

37	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	1	UND	100,00	100,00
38	ROTOR DO ALTERNADOR	1	UND	260,00	260,00
39	SAPATAS DE FREIOS TRASEIRA	2	UND	320,90	641,80
40	SILINDRO MESTRE DE FREIO	1	UND	401,40	401,40
41	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	2	UND	223,50	447,00
42	TENSOR DO ALTERNADOR	1	UND	391,00	391,00
43	TERMINAL DE DIREÇÃO	4	UND	66,50	266,00
					29.489,90

LOTE 05 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA					
ITEM	SERVIÇOS	QTD	UND	PÇ UNIT	TOTAL
1	SERVIÇOS MECÂNICOS	80	hora	136,72	10.937,85
2	SERVIÇOS ELÉTRICOS	80	hora	44,38	3.551,15
TOTAL					14.489,00

TOTAL GERAL 98.956,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000

Fone: (81) 3743-1156

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo indicado no termo de referência da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$
Onde: EM= Encargos Moratórios N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga; TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438365 \ 365$ A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO



CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO



CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

Documento Assinado Digitalmente por: GIORGE DO CARMO BEZERRA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 138e9410-38c8-4ef4-99d7-51c1ced4da9b

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material. Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes. Automaticamente:
 - por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000
Fone: (81) 3743-1156



CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e do contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

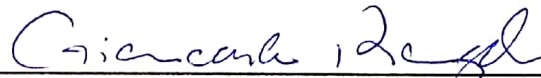
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Camocim de São Félix (PE), com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Camocim de São Félix (PE), 04 de novembro de 2021.



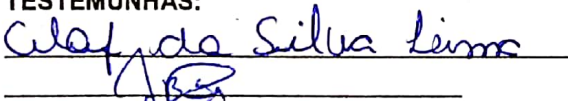
GIANCARLA DE SANTANA COURTO RANGEL PESSOA E MELO
SECRETÁRIA DE SAÚDE/CONTRATANTE

AUTO SERVICE MANUTENCAO AUTOMOTIVA
LTDA:15081066000120

Assinado de forma digital por AUTO SERVICE MANUTENCAO
AUTOMOTIVA LTDA:15081066000120
Dados: 2021.11.09 09:07:55 -03'00'

MÁRIO EDUARDO DE OLIVEIRA XAVIER
AUTO SERVICE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



JOSÉ BATISTA DE SOUZA NETO - CPF: 045.027.574-46
104.470.034,92

ALAF DA SILVA LIMA - CPF:

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000

Fone: (81) 3743-1156



CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

O Município de CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 016/2021 para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

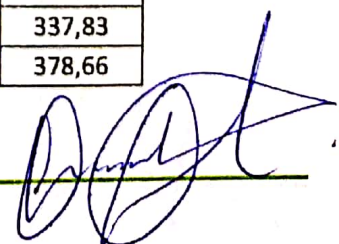
Registro de Preços para aquisição de peças e serviços, destinadas aos veículos da Secretaria de Agricultura e Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix (PE), conforme quantitativos e valores abaixo relacionados:

AUTO SERVICE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA
AV. JÚLIO CÉSAR, S/Nº - LOTE 000QF 003 – JORDÃO – RECIFE (PE)
CNPJ: 15.081.066/0001-20

LOTE 01 - AIR CROSS - ANO 2016 - PLACA PDI-7815					
ITEM	PEÇAS	QTD	UND	PÇ UNIT	TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	407,66	815,32
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND	310,33	620,66
3	ARTICULADOR DA CAIXA DE DIREÇÃO	2	UND	122,30	244,60
4	AUTOMATICO DA PARTIDA	1	UND	271,45	271,45
5	BATEDOR DO AMORTECEDOR TRASIRO	2	UND	114,00	228,00
6	BATERIA DE 60 amp.	1	UND	379,32	379,32
7	BOMBA DE ÁGUA	1	UND	288,00	288,00
8	BOMBA DE COMBUSTIVEL ÉLETRICA	1	UND	338,43	338,43
9	BORRACHA DO ESTABILIZADOR	2	UND	41,58	83,16
10	BUCHA DE BANDEIJA DIANTEIRA	4	UND	66,74	266,96
11	BUCHA DE BANDEIJA TRASEIRA	4	UND	87,16	348,64
12	CALÇO DA CAIXA	1	UND	228,30	228,30
13	CALÇO DO MOTOR	2	UND	323,50	647,00
14	CANO DE ÁGUA DO MOTOR	1	UND	98,33	98,33
15	COIFA DA HOMOCINÉTICA	2	UND	79,88	159,76
16	CORPO DE BORBOLETA	1	UND	737,66	737,66
17	CORREIA DENTADA / TENSOR	2	UND	220,00	440,00
18	CORREIA DO ALTERNADOR	2	UND	102,40	204,80
19	COXIM DO AMORTECEDOR	2	UND	103,00	206,00
20	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	2	UND	234,00	468,00
21	ESTATOR DO ALTERNADOR	1	UND	384,50	384,50
22	INDUZIDO DA PARTIDA	1	UND	337,83	337,83
23	JOGO DE CABO DE VELA	2	UND	189,33	378,66

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000
Fone: (81) 3743-1156

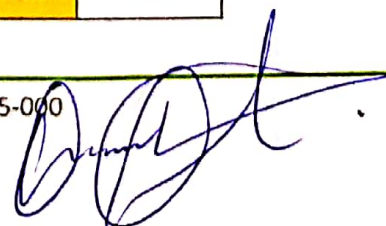


24	JOGO DE VELA	2	UND	84,61	169,22
25	JUNTA DA SAÍDA DO ESCAPE	1	UND	46,66	46,66
26	JUNTA DO ESCAPAMENTO	1	UND	76,00	76,00
27	JUNTA HOMOCINÉTICA	2	UND	353,59	707,18
28	LAMPADAS H7 12v	8	UND	42,66	341,28
29	MANGUEIRA DE FREIO	1	UND	43,16	43,16
30	PALHETA PARABISA DIANTEIRO	2	UND	70,66	141,32
31	PALHETA VIDRO TRASEIRO	1	UND	80,00	80,00
32	PARABRISAR "COLOCADO"	1	UND	694,66	694,66
33	PASTILHA DE FREIO	3	UND	154,00	462,00
34	PIVÔ DA BANDEJA	4	UND	139,66	558,64
35	PLACA DE DIODO DO ALTERNADOR	1	UND	253,33	253,33
36	POLIA DO ALTERNADOR	1	UND	219,00	219,00
37	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	UND	127,66	127,66
38	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR	1	UND	277,50	277,50
39	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	1	UND	160,33	160,33
40	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	2	UND	224,00	448,00
41	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	2	UND	84,33	168,66
42	ROTOR DO ALTERNADOR	1	UND	327,33	327,33
43	SAPATAS DE FREIOS TRASEIRAS	2	UND	292,50	585,00
44	SENSOR DO VELOCIMETRO	1	UND	324,33	324,33
45	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	1	UND	284,33	284,33
46	SILENCIOSO TRASEIRO	1	UND	288,16	288,16
47	SILINDRO DE FREIO TRASEIRO "BURRINHO"	2	UND	121,33	242,66
48	SILINDRO MESTRE DE FREIO	1	UND	388,66	388,66
49	TAMBOR DE FREIO	2	UND	387,66	775,32
50	TERMINAL DE DIREÇÃO	2	UND	146,50	293,00
					16.658,77

LOTE 02 - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 26-280 6X4 ANO 2014 - PLACA PGO-7389					
ITEM	PEÇAS	QTD	UND	PÇ UNIT	TOTAL
1	BENDIX DO ARRANQUE 24V	1	UND	332,50	332,50
2	ABRAÇADEIRA DO ESCAPE	2	UND	85,50	171,00
3	AUTOMATICO DO ARRANQUE	1	UND	570,00	570,00
4	BATERIA DE 150 AMPERES	2	UND	1.045,00	2.090,00
5	BOBINA DO MOTOR DE ARRANQUE	1	UND	446,50	446,50
6	BOMBA D' ÁGUA DO MOTOR	1	UND	1.520,00	1.520,00
7	BOMBA DE ÓLEO DO PEDAL DE EMBREAGEM	1	UND	475,00	475,00

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

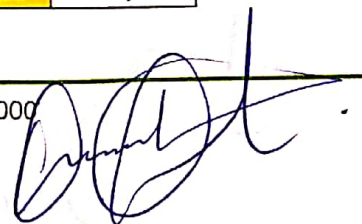
Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000
Fone: (81) 3743-1156



8	BORRACHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	2	UND	57,00	114,00
9	BOTAO DO FAROL	1	UND	180,50	180,50
10	BUZINA	1	UND	142,50	142,50
11	CABO COMANDO CAMBIO	2	UND	722,00	1.444,00
12	CALÇO DIANTEIRO DO MOTOR	2	UND	560,50	1.121,00
13	CALÇO TRASEIRO DO MOTOR	2	UND	617,50	1.235,00
14	CATRACA DE FREIO DIANTEIRA	2	UND	270,75	541,50
15	CATRACA DE FREIO TRASEIRA	4	UND	308,75	1.235,00
16	CHAVE DE SETA	1	UND	373,35	373,35
17	CHAVE DO LIMPADOR PARABRISA	1	UND	408,50	408,50
18	CONEXAO DA CUICA DE FREIO	1	UND	66,50	66,50
19	CORREIA DO MOTOR	2	UND	450,00	900,00
20	CRUZETA TRANSMISSÃO	3	UND	405,32	1.215,96
21	CUICA DE FREIO TRASEIRAS	4	UND	460,75	1.843,00
22	EMBREAGEM VISCOSA	1	UND	3.087,50	3.087,50
23	ESCOVAS DO ALTERNADOR 24V	1	UND	171,00	171,00
24	ESTATOR DO ALTERNADOR	1	UND	741,00	741,00
25	FUSIVEL LAMINADO	1	UND	4,75	4,75
26	INDUZIDO DO ARRANQUE	1	UND	760,00	760,00
27	LAMPADA 1 POLO	1	UND	14,25	14,25
28	LAMPADA 67	1	UND	9,50	9,50
29	LAMPADA DO FAROL H-7	1	UND	47,50	47,50
30	LONAS DE FREIOS DIANTEIRAS	1	UND	361,00	361,00
31	LONAS DE FREIOS TRASEIRAS	1	UND	456,00	456,00
32	MANGOTE DO INTERCOOLER	1	UND	540,00	540,00
33	MANGOTE DO RADIADOR	1	UND	440,00	440,00
34	MANGOTE PEQUENO DO RÁDIADOR	1	UND	305,00	305,00
35	MANGUEIRAS DA CAIXA DE DIREÇÃO	1	UND	172,50	172,50
36	PALHETA LIMPADOR	1	UND	171,00	171,00
37	PARABRISAS	1	UND	2.470,00	2.470,00
38	PARAFUSOS DE RODAS DIANTEIROS	20	UND	80,75	1.615,00
39	PARAFUSOS DE RÓDAS TRASEIROS	40	UND	90,25	3.610,00
40	PLACA DE DIODO DO ALTERNADOR	1	UND	665,00	665,00
41	POLIA DO ALTERNADOR	1	UND	551,00	551,00
42	PORTA ESCOVA DO ARRANQUE	1	UND	275,50	275,50
43	REGULADOR DE TENSÃO DO ALTERNADOR	1	UND	636,50	636,50
44	RELE DA SETA	1	UND	114,00	114,00
45	RELÊ DO AUTERNADOR 24V	1	UND	660,25	660,25
46	RELE DO FAROL	1	UND	114,00	114,00

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000
Fone: (81) 3743-1156

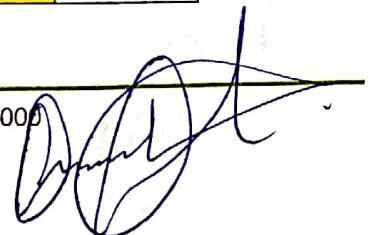


47	RELÊ DO MOTOR DE ARRANQUE 24V	1	UND	456,00	456,00
48	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	1	UND	1.710,00	1.710,00
49	RETENTOR DO PINHAO	2	UND	128,25	256,50
50	RETENTOR RODA DIANTEIRO	2	UND	80,75	161,50
51	RETENTOR RODA TRASEIRO	4	UND	137,75	551,00
52	ROLAMENTO BOIADEIRO	2	UND	308,75	617,50
53	ROTOR DO ALTERNADOR	1	UND	693,50	693,50
54	SERVO DE EMBREAGEM	1	UND	2.565,00	2.565,00
55	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	2	UND	931,00	1.862,00
56	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	2	UND	1.140,00	2.280,00
57	TERMINAL DE DIREÇÃO DA BARRA GRANDE	2	UND	342,00	684,00
58	VALVULA 4 CIRCUITO DO FREIO	1	UND	921,50	921,50
59	VALVULA DA DESCARGA RÁPIDA	1	UND	617,50	617,50
60	VALVULA DRENAGEM DE AR	1	UND	779,00	779,00
61	VALVULA PEDAL	1	UND	760,00	760,00
62	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO DE AR	1	UND	465,50	465,50
					49.798,56

LOTE 03 - ÔNIBUS MARCOPOLO 15-190 - MOTOR MAN 4C - PLACA PDT-0512					
ITEM	PEÇAS	QTD	UND	PÇ UNIT	TOTAL
1	BENDIX DO ARRANQUE 24V	1	UND	291,37	291,37
2	ABRAÇADEIRA DO ESCAPE	2	UND	74,92	149,84
3	AUTOMATICO DO ARRANQUE	1	UND	499,50	499,50
4	BATERIA DE 150 AMPERES	2	UND	915,75	1.831,50
5	BOBINA DO MOTOR DE ARRANQUE	1	UND	391,27	391,27
6	BOMBA D' ÁGUA DO MOTOR	1	UND	786,25	786,25
7	BORRACHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	1	UND	49,95	49,95
8	BOTAO DO FAROL	1	UND	158,17	158,17
9	BUZINA	1	UND	124,87	124,87
10	CABO COMANDO CAMBIO	2	UND	632,70	1.265,40
11	CHAVE DE SETA	1	UND	327,17	327,17
12	CHAVE DO LIMPADOR PARABRISA	1	UND	357,97	357,97
13	COIFA DA ALAVANCA	1	UND	152,62	152,62
14	CONEXAO DA CUICA DE FREIO	1	UND	58,27	58,27
15	CORREIA DO MOTOR	2	UND	334,35	668,70
16	CRUZETA TRANSMISSÃO	3	UND	355,19	1.065,57
17	CUICA DE FREIO TRASEIRAS	2	UND	432,90	865,80
18	ESCOVAS DO ALTERNADOR 24V	1	UND	149,85	149,85

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000
Fone: (81) 3743-1156

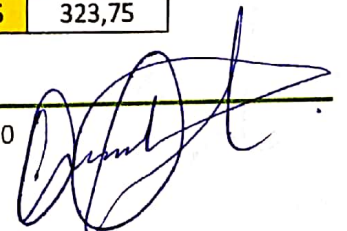


19	ESPELHO RETROVISOR	1	UND	374,62	374,62
20	ESTATOR DO ALTERNADOR	1	UND	649,35	649,35
21	FUSIVEL LAMINADO	1	UND	4,16	4,16
22	GRAXEIRA 10MM CURVA 90°	1	UND	4,16	4,16
23	GRAXEIRA 10MM RETA	1	UND	4,16	4,16
24	INDUZIDO DO ARRANQUE	1	UND	666,00	666,00
25	LAMPADA 1 POLO	10	UND	12,48	124,80
26	LAMPADA 67	1	UND	8,32	8,32
27	LAMPADA DO FAROL H-7	4	UND	41,62	166,48
28	LONAS DE FREIOS DIANTEIRAS	1	UND	316,35	316,35
29	LONAS DE FREIOS TRASEIRAS	1	UND	399,60	399,60
30	MANGUEIRAS DA CAIXA DE DIREÇÃO	1	UND	294,92	294,92
31	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	1	UND	624,37	624,37
32	PALHETA LIMPADOR	2	UND	149,85	299,70
33	PLACA DE DIODO DO ALTERNADOR	1	UND	582,75	582,75
34	POLIA DO ALTERNADOR	1	UND	482,85	482,85
35	PORTA ESCOVA DO ARRANQUE	1	UND	241,42	241,42
36	REGULADOR DE TENSÃO DO ALTERNADOR	1	UND	557,77	557,77
37	RELE DA SETA	1	UND	99,90	99,90
38	RELÊ DO AUTERNADOR 24V	1	UND	578,58	578,58
39	RELE DO FAROL	1	UND	99,90	99,90
40	RELÊ DO MOTOR DE ARRANQUE 24V	1	UND	399,60	399,60
41	RETENTOR DO PINHAO	1	UND	112,38	112,38
42	RETENTOR RODA DIANTEIRO	2	UND	70,76	141,52
43	RETENTOR RODA TRASEIRO	2	UND	120,71	241,42
44	ROTOR DO ALTERNADOR	1	UND	607,72	607,72
45	SERVO DE EMBREAGEM	1	UND	906,50	906,50
46	TERMINAL DE DIREÇÃO DA BARRA GRANDE	1	UND	299,70	299,70
					18.483,07

LOTE 04 - ÔNIBUS MARCOPOLO 15-190 - MOTOR MAN 4C - PLACA PGC-2923					
ITEM	PEÇAS	QTD	UND	PÇ UNIT	TOTAL
1	BENDIX DO ARRANQUE 24V	1	UND	291,37	291,37
2	ABRAÇADEIRA DO ESCAPE	1	UND	74,92	74,92
3	AUTOMATICO DO ARRANQUE	1	UND	499,50	499,50
4	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	1	UND	786,25	786,25
5	BATERIA DE 150 AMPERES	2	UND	915,75	1.831,50
6	BOBINA DO MOTOR DE ARRANQUE	1	UND	391,27	391,27
7	BOIA DO TANQUE	1	UND	323,75	323,75

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000
Fone: (81) 3743-1156





8	BOMBA D' ÁGUA DO MOTOR	1	UND	786,25	786,25
9	BORRACHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	1	UND	49,95	49,95
10	BOTAO DO FAROL	1	UND	158,17	158,17
11	BUZINA	1	UND	124,87	124,87
12	CABO COMANDO CAMBIO	1	UND	632,70	632,70
13	CHAVE DE SETA	1	UND	327,17	327,17
14	CHAVE DO LIMPADOR PARABRISA	1	UND	357,97	357,97
15	COIFA DA ALAVANCA	1	UND	152,62	152,62
16	CONEXAO DA CUICA DE FREIO	1	UND	58,27	58,27
17	CORREIA DO MOTOR	1	UND	334,35	334,35
18	CRUZETA TRANSMISSÃO	1	UND	355,19	355,19
19	CUICA DE FREIO TRASEIRAS	1	UND	432,90	432,90
20	EMBREGEM VISCOZA	1	UND	1.711,25	1.711,25
21	ESCOVAS DO ALTERNADOR 24V	1	UND	149,85	149,85
22	ESTATOR DO ALTERNADOR	1	UND	649,35	649,35
23	FUSIVÉL LAMINADO	1	UND	4,16	4,16
24	GRAXEIRA 10MM CURVA 90°	1	UND	4,16	4,16
25	GRAXEIRA 10MM RETA	1	UND	4,16	4,16
26	INDUZIDO DO ARRANQUE	1	UND	666,00	666,00
27	LAMPADA 1 POLO	1	UND	12,48	12,48
28	LAMPADA 67	1	UND	8,32	8,32
29	LAMPADA DO FAROL H-7	1	UND	41,62	41,62
30	LONAS DE FREIOS DIANTEIRAS	1	UND	316,35	316,35
31	LONAS DE FREIOS TRASEIRAS	1	UND	399,60	399,60
32	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	1	UND	624,37	624,37
33	PALHETA LIMPADOR	1	UND	149,85	149,85
34	PARAFUSOS DE RODAS DIANTEIROS	10	UND	70,76	707,60
35	PARAFUSOS DE RODAS TRASEIROS	10	UND	79,08	790,80
36	PLACA DE DIODO DO ALTERNADOR	1	UND	582,75	582,75
37	POLIA DO ALTERNADOR	1	UND	482,85	482,85
38	PORTA ESCOVA DO ARRANQUE	1	UND	241,42	241,42
39	REGULADOR DE TENSÃO DO ALTERNADOR	1	UND	557,77	557,77
40	RELE DA SETA	1	UND	99,90	99,90
41	RELÊ DO AUTERNADOR 24V	1	UND	578,58	578,58
42	RELE DO FAROL	1	UND	99,90	99,90
43	RELÊ DO MOTOR DE ARRANQUE 24V	1	UND	399,60	399,60
44	RETENTOR DO PINHAO	1	UND	112,38	112,38
45	RETENTOR RODA DIANTEIRO	2	UND	70,76	141,52
46	RETENTOR RODA TRASEIRO	2	UND	120,71	241,42

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000
Fone: (81) 3743-1156



47	ROTOR DO ALTERNADOR	1	UND	607,72	607,72
48	SERVO DE EMBREAGEM	1	UND	906,50	906,50
49	SILENCIOSO DA DESCARGA	1	UND	786,25	786,25
50	TERMINAL DE DIREÇÃO DA BARRA GRANDE	2	UND	299,70	599,40
					20.646,85

LOTE 05 - ÔNIBUS MARCOPOLO 15-190 - MWM SERIE 12 ELETRÔNICOS 4C - PLACA PFA-6970					
ITEM	PEÇAS	QTD	UND	PÇ UNIT	TOTAL
1	BENDIX DO ARRANQUE 24V	1	UND	29,37	29,37
2	ABRAÇADEIRA DO ESCAPE	1	UND	74,95	74,95
3	AUTOMATICO DO ARRANQUE	1	UND	499,50	499,50
4	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	1	UND	786,25	786,25
5	BATERIA DE 150 AMPERES	2	UND	915,75	1.831,50
6	BOBINA DO MOTOR DE ARRANQUE	1	UND	391,27	391,27
7	BOIA DO TANQUE	1	UND	323,75	323,75
8	BOMBA D' ÁGUA DO MOTOR	1	UND	786,25	786,25
9	BORRACHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	1	UND	49,95	49,95
10	BOTAO DO FAROL	1	UND	158,17	158,17
11	BUZINA	1	UND	124,87	124,87
12	CHAVE DE SETA	1	UND	327,17	327,17
13	CHAVE DO LIMPADOR PARABRISA	1	UND	357,97	357,97
14	COIFA DA ALAVANCA	1	UND	152,62	152,62
15	CONEXAO DA CUICA DE FREIO	1	UND	58,27	58,27
16	CORREIA DO MOTOR	1	UND	205,00	205,00
17	CRUZETA TRANSMISSÃO	1	UND	355,19	355,19
18	CUICA DE FREIO TRASEIRAS	2	UND	432,90	865,80
19	EMBREAGEM VISCOSA	1	UND	1.711,25	1.711,25
20	ESCOVAS DO ALTERNADOR 24V	1	UND	149,85	149,85
21	ESTATOR DO ALTERNADOR	1	UND	649,35	649,35
22	FUSIVEL LAMINADO	1	UND	4,16	4,16
23	INDUZIDO DO ARRANQUE	1	UND	666,00	666,00
24	LAMPADA 1 POLO	10	UND	12,48	124,80
25	LAMPADA DO FAROL H-7	5	UND	41,62	208,10
26	LONAS DE FREIOS DIANTEIRAS	1	UND	316,35	316,35
27	LONAS DE FREIOS TRASEIRAS	1	UND	399,60	399,60
28	PALHETA LIMPADOR	1	UND	149,85	149,85
29	PARAFUSOS DE RODAS DIANTEIROS	10	UND	70,76	707,60
30	PARAFUSOS DE RODAS TRASEIROS	10	UND	79,08	790,80

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000
Fone: (81) 3743-1156



31	PLACA DE DIODO DO ALTERNADOR	1	UND	582,75	582,75
32	POLIA DO ALTERNADOR	1	UND	482,85	482,85
33	PORTA ESCOVA DO ARRANQUE	1	UND	241,42	241,42
34	REGULADOR DE TENSÃO DO ALTERNADOR	1	UND	557,77	557,77
35	RELE DA SETA	1	UND	99,90	99,90
36	RELÊ DO AUTERNADOR 24V	1	UND	578,58	578,58
37	RELE DO FAROL	1	UND	99,90	99,90
38	RELÊ DO MOTOR DE ARRANQUE 24V	1	UND	399,60	399,60
39	RETENTOR DO PINHAO	1	UND	112,38	112,38
40	RETENTOR RODA DIANTEIRO	2	UND	70,76	141,52
41	RETENTOR RODA TRASEIRO	2	UND	120,71	241,42
42	ROTOR DO ALTERNADOR	1	UND	607,72	607,72
43	TERMINAL DE DIREÇÃO DA BARRA GRANDE	1	UND	299,70	299,70
44	TUBO SAFONA DO ESCAPE	1	UND	351,50	351,50
					18.052,57

LOTE 06 - ÔNIBUS COMIL 15-190 - MWM SERIE 12 ELETRÔNICO 4C - PLACA PFF-5732					
ITEM	PEÇAS	QTD	UND	PÇ UNIT	TOTAL
1	BENDIX DO ARRANQUE 24V	1	UND	291,37	291,37
2	ABRAÇADEIRA DO ESCAPE	1	UND	74,92	74,92
3	AUTOMATICO DO ARRANQUE	1	UND	499,50	499,50
4	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	1	UND	786,25	786,25
5	BATERIA DE 150 AMPERES	2	UND	915,75	1.831,50
6	BOBINA DO MOTOR DE ARRANQUE	1	UND	391,27	391,27
7	BOIA DO TANQUE	1	UND	323,75	323,75
8	BORRACHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	1	UND	49,95	49,95
9	BOTAO DO FAROL	1	UND	158,17	158,17
10	BUZINA	1	UND	124,87	124,87
11	CHAVE DE SETA	1	UND	327,17	327,17
12	CHAVE DO LIMPADOR PARABRISA	1	UND	357,97	357,97
13	COIFA DA ALAVANCA	1	UND	152,62	152,62
14	CONEXAO DA CUICA DE FREIO	1	UND	58,27	58,27
15	CRUZETA TRANSMISSÃO	3	UND	355,19	1.065,57
16	CUICA DE FREIO TRASEIRAS	2	UND	432,90	865,80
17	ESCOVAS DO ALTERNADOR 24V	1	UND	149,85	149,85
18	ESTATOR DO ALTERNADOR	1	UND	649,35	649,35
19	FUSIVEL LAMINADO	1	UND	4,16	4,16
20	GRAXEIRA 10MM CURVA 90°	1	UND	4,16	4,16

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

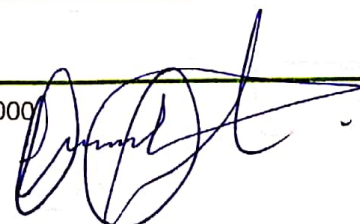
Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000
Fone: (81) 3743-1156

21	GRAXEIRA 10MM RETA	1	UND	4,16	4,16
22	INDUZIDO DO ARRANQUE	1	UND	666,00	666,00
23	LAMPADA 1 POLO	1	UND	12,48	12,48
24	LAMPADA 67	1	UND	8,32	8,32
25	LAMPADA DO FAROL H-7	1	UND	41,26	41,26
26	LONAS DE FREIOS DIANTEIRAS	1	UND	316,35	316,35
27	LONAS DE FREIOS TRASEIRAS	1	UND	399,60	399,60
28	PALHETA LIMPADOR	10	UND	149,85	1.498,50
29	PARAFUSOS DE RODAS DIANTEIROS	10	UND	70,67	706,70
30	PARAFUSOS DE RODAS TRASEIROS	1	UND	79,08	79,08
31	PLACA DE DIODO DO ALTERNADOR	1	UND	582,75	582,75
32	POLIA DO ALTERNADOR	1	UND	482,85	482,85
33	PORTA ESCOVA DO ARRANQUE	1	UND	241,42	241,42
34	REGULADOR DE TENSÃO DO ALTERNADOR	1	UND	557,77	557,77
35	RELE DA SETA	1	UND	99,90	99,90
36	RELÊ DO AUTERNADOR 24V	1	UND	578,58	578,58
37	RELE DO FAROL	1	UND	99,90	99,90
38	RELÊ DO MOTOR DE ARRANQUE 24V	1	UND	399,60	399,60
39	RETENTOR DO PINHAO	1	UND	112,38	112,38
40	RETENTOR RODA DIANTEIRO	2	UND	70,76	141,52
41	RETENTOR RODA TRASEIRO	2	UND	120,71	241,42
42	ROTOR DO ALTERNADOR	1	UND	607,72	607,72
43	SERVO DE EMBREAGEM	1	UND	906,50	906,50
44	SILENCIOSO DA DESCARGA	1	UND	786,25	786,25
45	TERMINAL DE DIREÇÃO DA BARRA GRANDE	2	UND	299,70	599,40
46	TUBO SAFONA DO ESCAPE	1	UND	351,50	351,50
					18.688,38

LOTE 07 - ÔNIBUS COMIL 15-190 - MWM SERIE 12 ELETRÔNICO 4C - PLACA PFF-5782					
ITEM	PEÇAS	QTD	UND	PÇ UNIT	TOTAL
1	BENDIX DO ARRANQUE 24V	1	UND	291,37	291,37
2	ABRAÇADEIRA DO ESCAPE	2	UND	74,92	149,84
3	AUTOMATICO DO ARRANQUE	1	UND	499,50	499,50
4	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	1	UND	786,25	786,25
5	BATERIA DE 150 AMPERES	2	UND	915,75	1.831,50
6	BOBINA DO MOTOR DE ARRANQUE	1	UND	391,27	391,27
7	BOIA DO TANQUE	1	UND	323,75	323,75
8	BORRACHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	1	UND	49,95	49,95

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000
Fone: (81) 3743-1156





CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

Documento Assinado Digitalmente por: GIORGE DO CARMO BEZERRA
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 138e9410-38c8-4ef4-99d7-51c1cedada9b

9	BOTAO DO FAROL	1	UND	158,17	158,17
10	BUZINA	1	UND	124,87	124,87
11	CHAVE DE SETA	1	UND	327,17	327,17
12	CHAVE DO LIMPADOR PARABRISA	1	UND	357,97	357,97
13	COIFA DA ALAVANCA	1	UND	152,62	152,62
14	CONEXAO DA CUICA DE FREIO	1	UND	58,27	58,27
15	CRUZETA TRANSMISSÃO	1	UND	355,19	355,19
16	ESCOVAS DO ALTERNADOR 24V	1	UND	149,85	149,85
17	ESTATOR DO ALTERNADOR	1	UND	649,35	649,35
18	INDUZIDO DO ARRANQUE	1	UND	666,00	666,00
19	LAMPADA 1 POLO	1	UND	12,48	12,48
20	LAMPADA 67	1	UND	8,32	8,32
21	LAMPADA DO FAROL H-7	1	UND	41,62	41,62
22	LONAS DE FREIOS DIANTEIRAS	1	UND	316,35	316,35
23	LONAS DE FREIOS TRASEIRAS	1	UND	399,60	399,60
24	PALHETA LIMPADOR	1	UND	149,85	149,85
25	PARAFUSOS DE RODAS DIANTEIROS	1	UND	70,76	70,76
26	PARAFUSOS DE RODAS TRASEIROS	1	UND	79,08	79,08
27	PLACA DE DIODO DO ALTERNADOR	1	UND	582,75	582,75
28	POLIA DO ALTERNADOR	1	UND	482,85	482,85
29	PORTA ESCOVA DO ARRANQUE	1	UND	241,42	241,42
30	REGULADOR DE TENSÃO DO ALTERNADOR	1	UND	557,77	557,77
31	RELE DA SETA	1	UND	99,90	99,90
32	RELE DO FAROL	1	UND	99,90	99,90
33	RELÊ DO MOTOR DE ARRANQUE 24V	1	UND	399,60	399,60
34	RETENTOR DO PINHAO	1	UND	112,38	112,38
35	RETENTOR RODA DIANTEIRO	2	UND	70,76	141,52
36	RETENTOR RODA TRASEIRO	2	UND	120,71	241,42
37	ROTOR DO ALTERNADOR	1	UND	607,72	607,72
38	SERVO DE EMBREAGEM	1	UND	906,50	906,50
39	SILENCIOSO DA DESCARGA	1	UND	786,25	786,25
40	TERMINAL DE DIREÇÃO DA BARRA GRANDE	2	UND	299,70	599,40
41	TUBO SAFONA DO ESCAPE	1	UND	351,50	351,50
					14.611,83

LOTE 08 - ÔNIBUS COMIL 15-190 - MWM SERIE 12 ELETRÔNICO 4C - PLACA PFF-5802					
ITEM	PEÇAS	QTD	UND	PÇ UNIT	TOTAL
1	BENDIX DO ARRANQUE 24V	1	UND	291,37	291,37
2	ABRAÇADEIRA DO ESCAPE	2	UND	74,92	149,84

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000
Fone: (81) 3743-1156

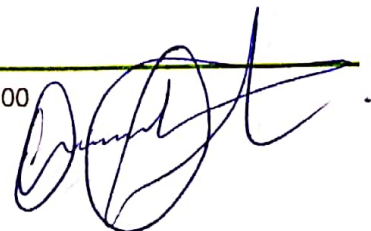


3	BOBINA DO MOTOR DE ARRANQUE	1	UND	391,27	391,27
4	BOIA DO TANQUE	1	UND	323,75	323,75
5	BOMBA D' ÁGUA DO MOTOR	1	UND	897,50	897,50
6	BORRACHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	1	UND	49,95	49,95
7	BOTAO DO FAROL	1	UND	158,17	158,17
8	BUZINA	1	UND	124,87	124,87
9	CHAVE DE SETA	1	UND	327,17	327,17
10	CHAVE DO LIMPADOR PARABRISA	1	UND	357,97	357,97
11	COIFA DA ALAVANCA	1	UND	152,62	152,62
12	CONEXAO DA CUICA DE FREIO	1	UND	58,27	58,27
13	CRUZETA TRANSMISSÃO	3	UND	355,19	1.065,57
14	ESCOVAS DO ALTERNADOR 24V	1	UND	149,85	149,85
15	ESTATOR DO ALTERNADOR	1	UND	649,35	649,35
16	FUSIVEL LAMINADO	5	UND	4,16	20,80
17	INDUZIDO DO ARRANQUE	1	UND	666,00	666,00
18	LONAS DE FREIOS DIANTEIRAS	1	UND	316,35	316,35
19	LONAS DE FREIOS TRASEIRAS	1	UND	399,60	399,60
20	PALHETA LIMPADOR	2	UND	149,85	299,70
21	PARAFUSOS DE RODAS DIANTEIROS	10	UND	70,76	707,60
22	PARAFUSOS DE RODAS TRASEIROS	10	UND	79,08	790,80
23	PLACA DE DIODO DO ALTERNADOR	1	UND	582,75	582,75
24	POLIA DO ALTERNADOR	1	UND	482,85	482,85
25	PORTA ESCOVA DO ARRANQUE	1	UND	241,42	241,42
26	REGULADOR DE TENSÃO DO ALTERNADOR	1	UND	557,77	557,77
27	RELE DA SETA	1	UND	99,90	99,90
28	RELE DO FAROL	1	UND	99,90	99,90
29	RELÊ DO MOTOR DE ARRANQUE 24V	1	UND	399,60	399,60
30	RETENTOR DO PINHAO	1	UND	112,38	112,38
31	RETENTOR RODA DIANTEIRO	2	UND	70,76	141,52
32	RETENTOR RODA TRASEIRO	2	UND	120,71	241,42
33	ROTOR DO ALTERNADOR	1	UND	607,72	607,72
34	SERVO DE EMBREAGEM	1	UND	906,50	906,50
35	SILENCIOSO DA DESCARGA	1	UND	786,25	786,25
36	TERMINAL DE DIREÇÃO DA BARRA GRANDE	2	UND	299,70	599,40
37	TUBO SAFONA DO ESCAPE	1	UND	351,50	351,50
					14.559,25

LOTE 9 - M.ÔNIBUS - PLACA PCU-7318

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000
Fone: (81) 3743-1156



CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

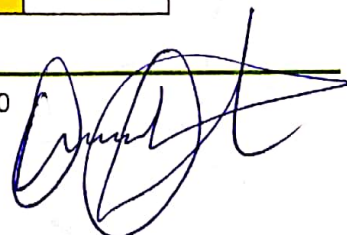
Documento Assinado Digitalmente por: GIORGE DO CARMO BEZERRA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 138e9410-38c8-4ef4-99d7-51c1ced4da9b

ITEM	PEÇAS	QTD	UND	PÇ UNIT	TOTAL
1	BENDIX DO ARRANQUE 24V	1	UND	291,37	291,37
2	BOBINA DO MOTOR DE ARRANQUE	1	UND	391,27	391,27
3	BOIA DO TANQUE	1	UND	323,75	323,75
4	BOMBA D' ÁGUA DO MOTOR	1	UND	587,50	587,50
5	BORRACHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	1	UND	49,95	49,95
6	CHAVE DE SETA	1	UND	327,17	327,17
7	CHAVE DO LIMPADOR PARABRISA	1	UND	357,97	357,97
8	COIFA DA ALAVANCA	1	UND	152,62	152,62
9	CONEXAO DA CUICA DE FREIO	1	UND	58,27	58,27
10	CRUZETA TRANSMISSÃO	2	UND	355,19	710,38
11	ESCOVAS DO ALTERNADOR 24V	1	UND	149,85	149,85
12	ESTATOR DO ALTERNADOR	1	UND	649,35	649,35
13	FUSIVEL LAMINADO	1	UND	4,16	4,16
14	INDUZIDO DO ARRANQUE	1	UND	666,00	666,00
15	LONAS DE FREIOS DIANTEIRAS	1	UND	316,35	316,35
16	LONAS DE FREIOS TRASEIRAS	1	UND	399,60	399,60
17	PALHETA LIMPADOR	2	UND	149,85	299,70
18	PLACA DE DIODO DO ALTERNADOR	1	UND	582,75	582,75
19	POLIA DO ALTERNADOR	1	UND	482,85	482,85
20	PORTA ESCOVA DO ARRANQUE	1	UND	241,42	241,42
21	REGULADOR DE TENSÃO DO ALTERNADOR	1	UND	557,77	557,77
22	RELE DA SETA	1	UND	99,90	99,90
23	RELE DO FAROL	1	UND	99,90	99,90
24	RELÊ DO MOTOR DE ARRANQUE 24V	1	UND	399,60	399,60
25	RETENTOR DO PINHAO	1	UND	112,38	112,38
26	RETENTOR RODA DIANTEIRO	2	UND	70,76	141,52
27	RETENTOR RODA TRASEIRO	2	UND	120,71	241,42
28	ROTOR DO ALTERNADOR	1	UND	607,75	607,75
29	TERMINAL DE DIREÇÃO DA BARRA GRANDE	2	UND	299,70	599,40
					9.901,92

LOTE 10 - M.ÔNIBUS - PLACA PCU-7318					
ITEM	PEÇAS	QTD	UND	PÇ UNIT	TOTAL
1	BENDIX DO ARRANQUE 24V	1	UND	291,37	291,37
2	BOBINA DO MOTOR DE ARRANQUE	1	UND	391,27	391,27
3	BOMBA D' ÁGUA DO MOTOR	1	UND	587,50	587,50
4	BORRACHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	1	UND	49,95	49,95

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000
Fone: (81) 3743-1156



5	CHAVE DE SETA	1	UND	327,17	327,17
6	CHAVE DO LIMPADOR PARABRISA	1	UND	357,97	357,97
7	COIFA DA ALAVANCA	1	UND	152,62	152,62
8	CRUZETA TRANSMISSÃO	3	UND	281,78	845,34
9	ESCOVAS DO ALTERNADOR 24V	1	UND	149,85	149,85
10	ESTATOR DO ALTERNADOR	1	UND	649,35	649,35
11	FUSIVEL LAMINADO	10	UND	4,16	41,60
12	INDUZIDO DO ARRANQUE	1	UND	666,00	666,00
13	LONAS DE FREIOS DIANTEIRAS	1	UND	333,50	333,50
14	LONAS DE FREIOS TRASEIRAS	1	UND	408,50	408,50
15	PALHETA LIMPADOR	2	UND	149,85	299,70
16	PLACA DE DIODO DO ALTERNADOR	1	UND	582,75	582,75
17	POLIA DO ALTERNADOR	1	UND	482,85	482,85
18	PORTA ESCOVA DO ARRANQUE	1	UND	241,42	241,42
19	REGULADOR DE TENSÃO DO ALTERNADOR	1	UND	557,77	557,77
20	RELE DA SETA	1	UND	99,90	99,90
21	RELE DO FAROL	1	UND	99,90	99,90
22	RELÊ DO MOTOR DE ARRANQUE 24V	1	UND	399,60	399,60
23	RETENTOR DO PINHAO	1	UND	112,38	112,38
24	RETENTOR RODA DIANTEIRO	2	UND	70,76	141,52
25	RETENTOR RODA TRASEIRO	2	UND	120,71	241,42
26	ROTOR DO ALTERNADOR	1	UND	607,72	607,72
27	TERMINAL DE DIREÇÃO DA BARRA GRANDE	2	UND	299,70	599,40
					9.718,32

LOTE 11 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA					
ITEM	SERVIÇOS	QTD	UND	PÇ UNIT	TOTAL
1	SERVIÇOS MECÂNICOS	60	hora	250,00	15.000,00
2	SERVIÇOS ELÉTRICOS	100	hora	48,07	4.807,00
					19.807,00

TOTAL GERAL 210.926,52

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

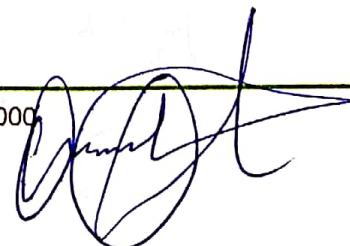
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000

Fone: (81) 3743-1156



de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo indicado no termo de referência da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000
Fone: (81) 3743-1156



Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ Onde: EM= Encargos Moratórios N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga; TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438365$ 365 A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000

Fone: (81) 3743-1156



defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000

Fone: (81) 3743-1156

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material. Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes. Automaticamente:
 - por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Camocim de São Félix (PE), com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Camocim de São Félix (PE), 03 de novembro de 2021.



GIORGE DO CARMO BEZERRA
PREFEITO/CONTRATANTE

AUTO SERVICE MANUTENCAO Assinado de forma digital por AUTO SERVICE
AUTOMOTIVA LTDA:15081066000120 MANUTENCAO AUTOMOTIVA LTDA:15081066000120
Dados: 2021.11.09 09:08:59 -03'00'

MÁRIO EDUARDO DE OLIVEIRA XAVIER
AUTO SERVICE MANUTENÇÃO AUTOAMOTIVA LTDA
CONTRATADA

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO



CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

FLA Nº 614

Documento Assinado Digitalmente por: GORGE DO CARMO BEZERRA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 138e9410-38c8-4ef4-99d7-51c1ced4da9b

TESTEMUNHAS:

José Batista de Souza Neto
Alaf da Silva Lima

JOSÉ BATISTA DE SOUZA NETO - CPF: 045.027.574-46
104.470.034,92

ALAF DA SILVA LIMA - CPF:

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000
Fone: (81) 3743-1156